15

Fls. 241

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

XXIII. Poluente: toda e qualquer forma de matéria, energia ou substância, cuja quantidade, concentração ou característica provoque alteração da qualidade ambiental, em desacordo com as normas estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal;

XXIV. Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante da atividade que, direta e/ou indiretamente:
a. prejudique a saúde, o sossego ou o bem-estar da população;
b. crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c. afete desfavoravelmente a fauna e a flora, ou qualquer recurso ambiental;
d. afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e. lance materiais ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
f. ocasione danos relevantes aos acervos histórico, cultural e paisagístico.

XXV. Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por poluição ambiental;

XXVI. Preservação: proteção integral do espaço natural, admitindo apenas o seu uso indireto;

XXVII. Proteção Ambiental: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

XXVIII. Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;

XXIX. Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, inserido no todo ou em parte, no território municipal, com características naturais relevantes, de domínio público ou privado, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção e de uso;

XXX. Utilidade Pública:
a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
c) atividades e obras de defesa civil;
d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais relativas às áreas de preservação permanente (APPs);
e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em regulamento;

XXXI. Interesse Social:
a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;
b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;
c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas;
d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009;
e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;
f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;
g). outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em regulamento;

XXXII. Atividades Eventuais ou de Baixo Impacto Ambiental:
a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;
b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;
c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;
d) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;
e) construção e manutenção de cercas na propriedade;
f) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;
g) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;
h) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;
i) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;
j) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou do Conselho Estadual de Meio Ambiente;

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI, 19 de Setembro de 2019.

Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal

Sancionada e Promulgada
Em: 19/09/2019
Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
CNPJ: 01.612.568/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019– P.M. BOA HORA/PI
ATA COM FORÇA CONTRATUAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DE BOA HORA E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

PREGOEIRA: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA NASCIMENTO
AUTORIDADE SUPERIOR: FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/09/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2019

LOTE 01 – ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS
EMPRESA REGISTRADA: E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME

NO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	R$.UNIT
01	ALIM ACHOC PO 24/400 G	CHOCOSHOW	PCT	600	R$ 5,72
02	AÇUCAR REF 30/1 KG	OLHO D'AGUA	KG	1200	R$ 3,56
03	ADOÇANTE LIQ 100 ML	ASSSUGRIN	UM	36	R$ 3,38
04	ARROZ POLIDO T-1 30/1 KG	BOM DE GOSTO	KG	3600	R$ 3,75
05	ARROZ POLIDO T-2 30/1 KG	BOM DE GOSTO	KG	3600	R$ 3,30
06	ALHO PASTA 12/200 G	DA VOVÓ	POTE	240	R$ 4,75
07	AMIDO MILHO 20/1 KG	KIMMO	KG	1200	R$ 4,40
08	AVEIA FLOCOS 12/200 G	DULAR	LT	1800	R$ 3,76
09	AZEITONA VERDE 24/100 G	MARIZA	PCT	1600	R$ 3,07
10	BISCOITO ROSC COCO 12/300 G	KIKOS	PCT	900	R$ 3,85
11	BISCOITO ROSC LEITE 12/300 G	KIKOS	PCT	900	R$ 3,85
12	BISCOITO C CRACKER 20/400 G	KIKOS	PCT	1800	R$ 4,05
13	BISCOITO MARIA 20/400 G	KIKOS	PCT	1800	R$ 4,05
14	CAFE MOIDO 20/250 G	AMIGÃO	PCT	1600	R$ 6,10
15	CALDO GALINHA 24/19 G	MAGGI	PCT	120	R$ 11,00
16	CALDO CARNE 24/19 G	MAGGI	PCT	120	R$ 11,00
17	COCO RALADO 48/100 G	SOCOCO	PCT	600	R$ 3,27
18	CORANTE 10/100 G	MARATA	KG	300	R$ 7,51
19	CONDIMENTO PO 10/100 G	MARATA	KG	300	R$ 12,65
20	CREME LEITE 24/200 G	BETANIA	SCH	1600	R$ 3,10
21	DOCE MARIOLA BANANA/GOIABA 12/50 UNID	INDAMEL	POTE	2400	R$ 12,10
22	ERVILHA 24/200 G	OLE	POTE	2400	R$ 2,50
23	EXTRATO TOMATE 32/340 G	MARATA	SCH	2400	R$ 3,17
24	FARINHA MANDIOCA AMARELA 30/1 KG	IDEAL	KG	900	R$ 5,34
25	FARINHA MANDIOCA BRANCA 30/1 KG	IDEAL	KG	900	R$ 5,34
26	FARINHA LACTEA 12/210 G	MARATA	SCH	2400	R$ 5,72

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
CNPJ: 01.612.568/0001-26

27	FARINHA TRIGO 10/1 KG	D MARIA	KG	600	R$ 3,60
28	FARINHA TRIGO C/FERMENTO 10/1 KG	D MARIA	KG	600	R$ 3,90
29	FÉCULA MANDIOCA 20/1 KG	PANTANAL	KG	3600	R$ 6,70
30	FEIJÃO CARIOCA T-1 30/1 KG	IDEAL	KG	1200	R$ 6,80
31	FEIJÃO BRANCO T-1 30/1 KG	IDEAL	KG	1200	R$ 5,40
32	FEIJÃO PRETO T-1 30/1 KG	IDEAL	KG	600	R$ 6,90
33	FERMENTO PO 12/100 G	OSKTER	LT	600	R$ 5,10
34	FIAMBRE BOVINO 24/320 G	ODERICH	LT	1600	R$ 4,80
35	FLOCÃO ARROZ 20/500 G	KIFLOCÃO	PCT	1200	R$ 1,95
36	FLOCÃO MILHO 20/500 G	KIFLOCÃO	PCT	2400	R$ 1,87
37	FLOCOS CEREAIS 12/230 G	NESTLE	PCT	1200	R$ 5,20
38	FLOCOS MILHO 30/500 G	CORINGA	PCT	1200	R$ 1,20
39	LEITE COCO 24/200 ML	SOCOCO	GFA	1200	R$ 2,20
40	LEITE CONDEN 24/395 G	BETANIA	SCH	1200	R$ 3,90
41	LEITE PO INT 50/200 G	BETANIA	PCT	6000	R$ 5,13
42	LEITE PO DESN 50/200 G	BETANIA	PCT	2000	R$ 5,90
43	LEITE UHT INT 1000 ML	PIRACANJUBA	UM	240	R$ 3,10
44	LEITE UHT DESN1000 ML	PIRACANJUBA	UM	240	R$ 3,10
45	MACARRÃO ESP 10/500 G	SANTA CLARA	PCT	5000	R$ 2,86
46	MARGARINA VEG 24/250 G	PRIMOR	POTE	1200	R$ 2,20
47	MILHO VERDE 24/200 G	OLE	LT	1800	R$ 2,10
48	MILHO CANJICA AMARELA 10/500 G	MARATA	PCT	2400	R$ 1,80
49	MILHO CANJICA BRANCA 10/500 G	MARATA	P	2400	R$ 2,10
50	MILHO PIPOCA 10/500 G	MARATA	PCT	2400	R$ 2,90
51	MINGAU ARROZ 12/230 G	MARATA	PCT	1200	R$ 4,40
52	MINGAU AVEIA 12/230 G	MARATA	PCT	1200	R$ 4,40
53	MINGAU MILHO 12/230 G	MARATA	PCT	1200	R$ 4,40
54	MOLHO TOMATE 24/340 G	MARATA	PCT	2400	R$ 1,20
55	OLEO REF SOJA 20/900 ML	CONCORDIA	LT	1200	R$ 5,04
56	PROT TEXT SOJA 20/400 G	SORA	PCT	600	R$ 3,80
57	SAL REF 30/1 KG	BEIJA FLOR	KG	600	R$ 1,16
58	SALSICHA VIENA 24/180 G	ODERICH	LT	1800	R$ 3,10
59	SARDINHA MOLHO 50/130 G	SOLARE	LT	2500	R$ 3,75
60	SARDINHA OLEO 50/130 G	SOLARE	LT	2500	R$ 3,75
61	SUCO CONCEN ACEROLA 12/500 ML	GRAN VILLE	GFA	2400	R$ 3,84
62	SUCO CONCEN CAJU 12/500 ML	GRAN VILLE	GFA	4800	R$ 2,84
63	SUCO CONCEN GOIABA 12/500 ML	GRAN VILLE	GFA	2400	R$ 3,84
64	SUCO CONCEN MANGA 12/500 ML	GRAN VILLE	GFA	2400	R$ 3,84
65	SUCO CONCEN ABACAXI 12/500 ML	GRAN VILLE	GFA	2400	R$ 3,84
66	TEMPERO LIQ 12/500 ML	DONA TEREZA	GFA	240	R$ 4,10
67	VINAGRE ALCOOL 12/500 ML	MARATA	GFA	120	R$ 1,60
68	VINAGRE TINTO 12/500 ML	MARATA	GFA	120	R$ 1,60
	VALOR LOTE				

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
EMPRESA REGISTRADA: E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME

NO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	R$ UNIT
01	BEBIDA LACTEA SAB DIV 1000 G	MONTE SANTO	SC	600	R$ 3,10
02	CARNE CHARQUE 30/500 G	PAINEIRAS	PCT	1000	R$ 15,50
03	CARNE BOVINA MOIDA 20/500 G	VALE	PCT	2000	R$ 5,73
04	CARNE BOVINA 1A.	FORTBOI	KG	600	R$ 26,40
05	CARNE BOVINA 2A.	FORTBOI	KG	600	R$ 23,20
06	FRANGO CONGELADO	SERTÃO	KG	1000	R$ 9,79
07	IOGURTE SAB DIV 950 G	MONTE SANTO	GFA	600	R$ 3,90
08	LINGUIÇA CALABRESA 2,5 KG	SADIA	KG	1000	R$ 18,51
09	LINGUIÇA TOSCANA 2,5 KG	SADIA	KG	1000	R$ 18,50
10	OVOS GRANJA BCO GDE 30 UNID	COAVE	CART	240	R$ 16,00
11	POLPA FRUTA ACEROLA 500 G	MIRADOR	PCT	1000	R$ 4,74
12	POLPA FRUTA CAJA 500 G	MIRADOR	PCT	1000	R$ 4,90
13	POLPA FRUTA CAJU 500 G	MIRADOR	PCT	1000	R$ 4,74
14	POLPA FRUTA GOIABA 500 G	MIRADOR	PCT	1000	R$ 4,74
15	POLPA FRUTA TAMARINDO 500 G	MIRADOR	PCT	1000	R$ 4,10
16	POLPA FRUTA MAMÃO 500 G	MIRADOR	PCT	1000	R$ 4,10
17	POLPA FRUTA MANGA 500 G	MIRADOR	PCT	1000	R$ 4,10
18	SALSICHA FRANGO 2,5 KG	SADIA	KG	1000	R$ 6,61
19	SALSICHA HOTDOG 2,5 KG	SADIA	KG	1000	R$ 6,61

OBSERVAÇÕES I:

A EMPRESA DETENTORA DA RESPECTATIVA ATA, TEM O DIREITO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI, SENDO CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERAL, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA:

A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;

OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO SER PRECEDIDA DE PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 15, & 4º, DA LEI N. 8.666/1993 E ART. 12 DO DECRETO ESTADUAL N.11.319/2004.

DADOS DA BENEFICIÁRIA

DETENTORA	E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME
CNPJ	19.768.437/0001-06
CONTATO	86 99546 1221 antoniosacosta@hotmail.com
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS Nº1149,PIRAJA,
CIDADE	TERESINA-PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
CNPJ: 01.612.568/0001-26

EXTRATO PUBLICAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO
Ato: Contrato Administrativo nº 022/2019-PMB.H/PI
Vinculação: Processo Administrativo nº 015/2019-PMBH/PI
Ref. Modalidade: Pregão Presencial nº007/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI
CNPJ Nº nº. 01.612.568/0001-26
Contratada: E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTICIOS MEE

CNPJ: 19.768.437/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DE BOA HORA E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Vigência/Contrato: 12(doze) meses, à contar da data da assinatura
Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO
Data assinatura: 20/09/2019
Valor: R$ 586.999,68(quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
Informações: Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
CNPJ: 01.612.568/0001-26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/19

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DE BOA HORA E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.**

Exercendo o ato de controle final, depois de avaliado todo o conteúdo processual, cujas informações demonstram que os ritos processuais e legais foram devidamente cumpridos, motivo porque declaro concordar com o resultado da licitação na forma que fora adjudicada. **Homologo** com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, na qual foram mantidos os princípios norteadores da licitação no tocante à publicidade e igualdade dos licitantes para a empresa E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME, inscrita com CNPJ: 19.768.437/0001-06. **Homologo em ato de controle final** este procedimento, para que, doravante, possa surtir seus reais e imediatos efeitos quando do ato de contratação, conforme disposição legal.

Encaminhe-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de BOA HORA-PI, em 20 de setembro de 2019.

FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO
Prefeito Municipal

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais